



FLS.	20
PROC.	251/98
C. M.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.134
De 29 de dezembro de 1998

Dispõe sobre a revogação das Leis nºs 2.189 de 08 de abril de 1976 e 3.219 de 18 de setembro de 1985 e autoriza o Executivo à alienar por doação área de terra à empresa Rádio e TV Morada do Sol.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 07 de dezembro de 1998, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Ficam revogadas as seguintes Leis :

a) **Lei nº 2.189**, de 08 de abril de 1976, que transforma bem de uso comum para dominical e autoriza o Executivo a contratar, com a Rádio Morada do Sol Ltda., a concessão de uso de imóvel, por 50 (cinquenta) anos, com a seguinte descrição:

Desenho: 1-5-1.076

Superfície: 15.035,34 metros quadrados

Descrição do Perímetro: Inicia no ponto "0" (zero), localizado na cerca de divisa de propriedade do Sr. Alfredo Joaquim C. Vieira, na confluência da cerca de divisa com a Praça José Palamone Lepre; daí segue pela cerca de divisa de propriedade do Sr. Alfredo Joaquim C. Vieira na distância de 134,57 metros até encontrar o ponto "1" (um); daí deflete a direita e segue reto com a divisa do lote "1" (um), na distância de 103,18 metros até encontrar o ponto "2" (dois), localizado no alinhamento predial da Avenida Paraíso; daí deflete novamente a direita e segue pelo alinhamento predial da Avenida Paraíso na distância de 130,09 metros até encontrar o ponto "3" (três); daí deflete novamente a direita e segue reto na distância de 128,80 metros até encontrar o ponto zero "0" (zero), início desta descrição.

CONFRONTAÇÕES

Faces:

- 0 - 1 : Com Alfredo Joaquim C. Vieira;
- 1 - 2 : Com o lote nº "1" (um);
- 2 - 3 : Com a Avenida Paraíso;
- 3 - 0 : Com a Praça José Palamone Lepre.



FLS.	31
PROC.	2389
C. M.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.02

b) **Lei nº 3.219**, de 18 de setembro de 1985, que autoriza o Executivo a proceder a cessão de área de terra de propriedade do Município, por 30 (trinta) anos, em regime de comodato, com a seguinte descrição:

Desenho: 1-5-1.768/A

Superfície: 4.429,96 metros quadrados

Descrição do Perímetro: Inicia no ponto "0" (zero), localizado na intersecção do alinhamento predial da Avenida Cientista Frederico de Marco com o alinhamento predial da Rua Bahia; daí segue sobre o alinhamento predial da Rua Bahia no sentido SN na distância de 80,80 metros até o ponto "1" (um), localizado na intersecção do referido alinhamento predial com a divisa que divide a propriedade do Município de Araraquara da propriedade do Sr. José F. Campanini; daí deflete a direita e segue sobre a divisa da propriedade do Município de Araraquara no quadrante SE na distância de 71,00 metros até o ponto "2" (dois), localizado sobre a mesma divisa; daí deflete a esquerda e segue sobre a referida divisa no quadrante NE, na distância de 5,95 metros até o ponto "3" (três), localizado sobre a mesma divisa; daí deflete a direita e segue sobre a referida divisa no quadrante NE, na distância de 8,22 metros até o ponto "4" (quatro); daí deflete a direita e segue no sentido NS na distância de 64,90 metros até o ponto "5" (cinco), localizado no alinhamento predial da Avenida Cientista Frederico de Marco; daí deflete finalmente a direita e segue sobre o alinhamento predial da Avenida Cientista Frederico de Marco no sentido EW, na distância de 80,38 metros até o ponto "0" (zero), início desta descrição.

CONFRONTAÇÕES

Faces:

- 0 - 1 :** Com a Rua Bahia;
- 1 - 2 :** Com a propriedade do Sr. José F. Campanini, com a propriedade da Sr.^a Juliana Nascimento, com a propriedade da Mitra Diocesana de São Carlos e com a propriedade do Sr. Deolindo Pizanelli;
- 2 - 3 :** Com a propriedade do Sr. Amadeu Alvares da Costa;
- 3 - 4 :** Com a propriedade do Sr. Antonio Oswaldo Alves;
- 4 - 5 :** Com a propriedade do Município de Araraquara;
- 5 - 0 :** Com a Avenida Cientista Frederico de Marco.

Artigo 2º - Com a revogação das Leis retromencionadas, as referidas áreas de terras reverter-se-ão ao município, bem como todas as benfeitorias nelas existentes, excluindo-se apenas os equipamentos eletrônicos de comunicação, devendo a área de superfície de 15.035,34 m² (Desenho 1-5-1.076 - Lei nº 2.189 de 08 de abril de 1.976), ser devolvido ao município no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da promulgação desta Lei.



FLS. 32
PROC. 2189
C.M.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.03

..... Continuação da Lei nº 5.134

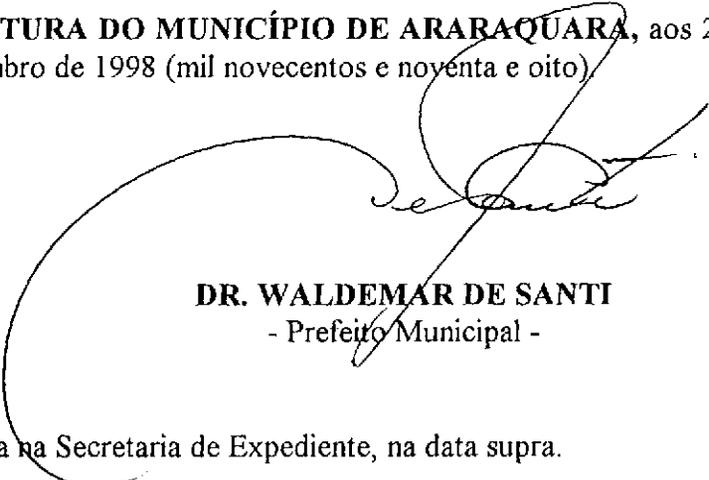
Artigo 3º - Fica o Prefeito autorizado a alienar, por doação, a área de terra com superfície de 4.429,96 m² (Desenho 1-5-1.768/A - Lei nº 3.219 de 18 de setembro de 1985), conforme descrição acima, à empresa de comunicação Rádio e TV Morada do Sol, a qual será destinada exclusivamente para os serviços de transmissão de Rádio e TV.

Artigo 4º - A falta de cumprimento de qualquer das obrigações constantes desta Lei, acarretará, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, a reversão do imóvel, com todas as benfeitorias existentes ao patrimônio público, sem direito a qualquer indenização, ressalvado, ainda, o direito de perdas e danos por parte do município.

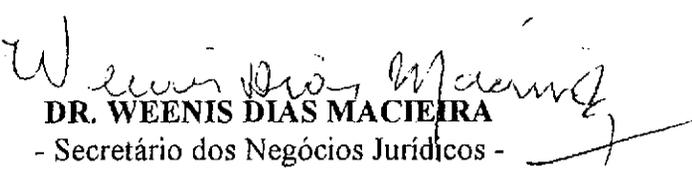
Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) de dezembro de 1998 (mil novecentos e noventa e oito)


DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.


DR. WEENIS DIAS MACIEIRA
- Secretário dos Negócios Jurídicos -

Arquivada em livro próprio nº 01/98.

("PC").

.Publicada no Jornal local "O IMPARCIAL", de Domingo, 03.janeiro.99.